

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5750/86 N.º 522 de 17/10/86
de 14 de outubro de 1986

Declara de utilidade pública para -
fins de desapropriação o imóvel abai-
xo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações - introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pú-
blica para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel
abaixo descrito que consta pertencer a Distribuidora de Automóveis Santos
Dumont, destinado a implantação de um campo de futebol, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIA - Distribuidora de Automóveis Santos
Dumont.

LOCALIZAÇÃO - Rua Miguel Eras, Vila Rossi.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Rua Miguel E-
ras e área de propriedade de Nelson Fer-
nando Santos Marques.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Pouca declividade, vege-
tação rasteira, sem -
benfeitorias e formato irregular.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no -
vértice de nº 01, locali-
zado junto a divisa de propriedade do Sr. Nelson F.S. Marques e alinhamen-
to da Rua Miguel Eras. Deste segue no sentido horário com rumo de 10923'
40" SW e 29,39m (vinte e nove metros e trinta e nove centímetros) de ex-
tensão, até o vértice nº 02, deste deflete à direita e segue com rumo de
11901'26" SW e 21,23m (vinte um metros e vinte e três centímetros) de ex-
tensão, até o vértice nº 03; deste deflete à direita e segue com rumo de
13920'42" SW e 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) de ex-
tensão, até o vértice nº 04; deste deflete à esquerda e segue com rumo de
11918'28" SW e 19,84m (dezenove metros e oitenta e quatro centímetros) de
extensão, até o vértice nº 05; deste deflete à esquerda e segue com rumo
de 10901'11" SW e 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros) de
extensão, até o vértice nº 06, deste deflete à direita e segue com rumo -
de 11927'07" SW e 31,05m (trinta e um metros e cinco centímetros) de ex-
tensão, até o vértice nº 07; deste deflete à esquerda e segue com rumo de
07938'17" SW e 20,17m (vinte metros e dezessete centímetros) de extensão,
até o vértice nº 08; deste deflete à direita e segue com rumo de 17949'27"

cont. decreto nº 5750/86 - fls. 02

SW e 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice nº 09; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 07º29'22" SW e 5,57m (cinco metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 10; confrontando do vértice nº 01 até o vértice nº 10 com a Rua Miguel Eras; deste deflete à direita e segue com rumo de 89º55'56" NW e 7,11m (sete metros e onze centímetros) de extensão, até o vértice nº 11; deste deflete à direita e segue com rumo de 04º15'18" NW e 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) de extensão, até o vértice nº 12; deste deflete à direita e segue com rumo de 02º57'46" NW e 22,97m (vinte e dois metros e noventa e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 13; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 03º00'50" NW e 24,96m (vinte e quatro metros e noventa e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 14; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 03º41'41" NW e 57,07m (cinquenta e sete metros e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 16, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 04º38'47" NW e 14,00m (quatorze metros) de extensão, até o vértice nº 17; deste deflete à direita e segue com rumo de 04º00'02" NW e 28,12m (vinte e oito metros e doze centímetros) de extensão, até o vértice de nº 18; deste deflete à direita e segue com rumo de 03º04'04" NW e 6,81m (seis metros e oitenta e um centímetros) de extensão, até o vértice de nº 19; deste deflete à direita e segue com rumo de 21º33'57" NE e 2,65m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão, até o vértice de nº 20; deste deflete à direita e segue com rumo de 75º01'21" NE e 23,08m (vinte e três metros e oito centímetros) de extensão, até o vértice de nº 21; deste deflete à direita e segue com rumo de 79º59'50" NE e 30,96m (trinta metros e noventa e seis centímetros) de extensão, até o vértice inicial nº 01, confrontando do vértice nº 10 ao vértice inicial nº 01 com área de propriedade de Nelson F.S. Marques, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 5.313,96m² (cinco mil e trezentos e treze metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 020041/86-6.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

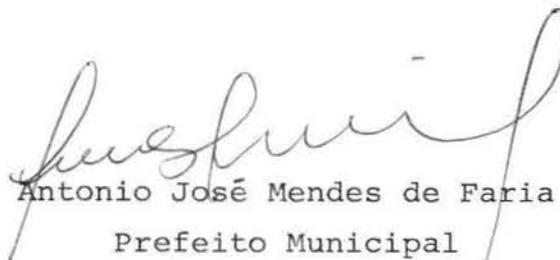
cont. decreto nº 5750/86 - fls. 03

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

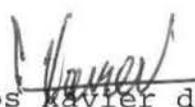
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
aos 14 de outubro de 1986.



Antonio José Mendes de Faria
Prefeito Municipal

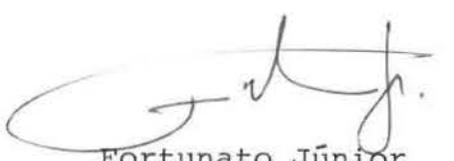


~~Carlos Xavier de Oliveira~~
Consultor Legislativo



~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos